



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.621 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a campanha “Maio Vermelho”, voltada à conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais.

(**Autoria:** Antonio Rafael Morgado
Projeto de Lei nº 045/2024)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no município de Suzano a campanha “Maio Vermelho”, destinada à conscientização e prevenção dos acidentes vasculares cerebrais (AVC) e das doenças cardiovasculares.

Art. 2º. Anualmente, durante o mês de maio, o Poder Público, em cooperação com entidades civis, organizações não-governamentais, instituições de ensino e profissionais da saúde, realizará ações de conscientização, prevenção e promoção da saúde cardiovascular, especialmente:

I - fatores de risco;

II - prevenção;

III - identificação precoce dos sintomas;

IV - hábitos alimentares saudáveis;

V - prática regular de exercícios físicos;

VI - controle do estresse;

VII - cessação do tabagismo;

VIII - monitoramento da pressão arterial e dos níveis de colesterol;

IX - divulgação dos estabelecimentos capacitados a atender aos pacientes com AVC em cada localidade.

§ 1º. (VETADO).

§ 2º. A critério dos gestores e havendo possibilidade técnica, os prédios e monumentos públicos poderão receber iluminação noturna vermelha durante o mês de maio, em alusão à campanha.

§ 3º. (VETADO).

Art. 3º. (VETADO).



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Art. 4º. As despesas relacionadas à execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 17 de janeiro de 2025, 75º da Emancipação Político-Administrativa.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI
Prefeito

RENATO MACHADO FERRARIS
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS
Atos Oficiais